



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
2º TERMO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 051/2023**

A Companhia de Urbanização de Goiânia, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria n.º 002/2023 - CPL, tendo em vista o que consta no Processo n.º 0008823/2023, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhões compactadores de lixo de 15m<sup>3</sup>, com motorista, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e nos termos da Lei n.º 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos, publicado no Diário Oficial do Município n.º 7.061 de 23 de maio de 2019, doravante denominado “Regulamento”, Decreto Municipal n.º 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal n.º 2.126/2011, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Federal n.º 10.024/2019 e demais legislações pertinentes, diante das dúvidas expressas em documentos eletrônicos encaminhados a esta Comissão, esclarecemos:

**Questionamento 1:**

Item 8.5.3 do Edital - Para a comprovação da capacidade técnica, os atestados deverão compreender o objeto da licitação, qual seja, locação de caminhões. O entendimento está correto?

**Resposta 1:**

Sim, está correto o entendimento.

**Questionamento 2:**

Item 14.6 do Edital - O objeto do presente edital trata-se de locação de caminhões com motoristas. Considerando que o período da homologação do acordo coletivo no sindicato de classe divirja da data da apresentação da proposta, podemos considerar dois momentos: um para repactuação dos preços, a data base do acordo coletivo da categoria dos motoristas (Art. 135, II da Lei n.º 14.133/2021); e outro a data do orçamento da proposta para o reajuste da parcela da locação do veículo. O entendimento está correto?



**Resposta 2:**

Mediante manifestação da Assessoria Jurídica, o entendimento está correto. Deste modo, em se tratando de reajuste, o pedido deve observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da proposta, para que seja devidamente concedido. No que se refere ao pedido de repactuação, considerando que o valor da proposta inicialmente apresentada baseia-se no Acordo coletivo vigente, a concessão do menciona pedido condiciona-se ao período de 1 (um) ano, contado da data do último acordo, convenção ou dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado.

**Questionamento 3:**

Item 9.2.1 do Termo de Referência - A contratada deverá disponibilizar os caminhões conforme especificações e condições previstas no Edital em até 30 (dias) e utilizando-se da prerrogativa do prazo de 120 (cento e vinte) dias para o fornecimento dos caminhões novos zero km. A contratada não dispendo de caminhões usados em estoque para atendimento imediato em até 30 (dias), poderá sublocar até as unidades novas estarem disponibilizadas? Ainda nesse ponto, poderão ser sublocados caminhões com idade superior a 2 anos, desde que em perfeito estado de funcionamento e conservação?

**Resposta 3:**

Sim. A empresa licitante poderá disponibilizar caminhões sublocados para atendimento imediato conforme especificações e condições previstas no Edital em até 30 (dias) corridos, devendo esses veículos ter sua vida útil em até 4 anos de uso, desde que em perfeitas condições de operação, podendo permanecer no contrato até os veículos novos serem entregues, não ultrapassando o limite de 120 (cento e vinte) dias corridos.

**Questionamento 4:**

Item 13.1 do Termo de Referência - Considerando que está disposto no item 10.1 “Os caminhões compactadores de lixo, disponibilizados a COMURG quando não estiverem em uso, desde que não estejam desenvolvendo atividades, poderão ficar sediados na garagem da Diretoria de Logística ou em garagem da empresa CONTRATADA, conforme necessidade e conveniência da COMURG.” Diante do exposto, a empresa vencedora poderá utilizar o lavador da Diretoria de Logística, desde que forneça os lavadores e produtos?



**Resposta 4:**

Não. A empresa contratada deverá ser responsável pela limpeza dos veículos, incluindo todos os custos para a lavagem dos mesmos.

**Questionamento 5:**

Item 15.1.1 do Termo de Referência - Considerando que ficará a cargo da empresa vencedora o provimento do seguro de acordo com as coberturas estabelecidas no 15.6 do Termo de Referência e não havendo qualquer responsabilidade para COMURG, a empresa vencedora poderá optar pela contratação de Apólice de Seguro na modalidade RCF (Responsabilidade Civil Facultativa) com cobertura de Seguro para os Passageiros o APP (Acidentes Pessoais de Passageiros). Desta forma, poderá ser adotado a modalidade do Autosseguro para o Casco?

**Resposta 5:**

A cobertura de seguro deverá estar de acordo com os requisitos previstos no Edital.

**Questionamento 6:**

Item 18.6 do Termo de Referência - Considerando o disposto no Item 8.1 do Termo de Referência “Todos os caminhões compactadores de lixo, destinados a COMURG, deverão possuir logotipo da Prefeitura Municipal de Goiânia e da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, os adesivos serão fornecidos pela Contratante.” Correlacionando com o Item 18.6 do Termo de Referência “Manter sempre plotados os caminhões compactadores de lixo.” Assim, podemos considerar que a Contratada se obriga apenas em informar a Contratante a necessidade da reposição dos adesivos. Está certo esse entendimento?

**Resposta 6:**

Os adesivos serão fornecidos pela Companhia, fica a responsabilidade da empresa contratada informar a necessidade de troca dos mesmos.

**Questionamento 7:**

Afirmativas do edital:

- Item 13.1 do Edital de Licitação, o prazo de vigência contratual é de 24 (vinte e quatro) meses.
- A Cláusula 5 da Minuta de Contrato diz respeito ao valor total do contrato, entendemos ser para 24 meses, Correto?
- Sessão de Disputa, Item 9.4:



9.4.3. Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR TOTAL DO ITEM (conforme campo "K" do Anexo I do Edital).

Porém na Planilha de Preços – Anexo I e Proposta-Planilha de Preços Anexo II a ser apresentada, indica no seu campo “K” a multiplicação apenas para 12 meses.

Entendemos que essa multiplicação seria para 24 meses, a fim de atender ao solicitado nas afirmativas acima. Está correto nosso entendimento. A planilha será revisada?

<b>CAMPO K – Valor total (CAMPO J * 12 (doze) meses)</b>			

**Campo K:** valor total anual do item – proveniente do valor total mensal (Campo J) multiplicado pelo prazo de 12 (doze) meses.

$$\text{Valor Total Mensal} \\ J = (E + I) \times C$$

$$\text{Valor Anual} \\ K = J \times 12 \text{ (meses)}$$

- No Portal Compras.gov.br indica que a quantidade estimada a ser multiplicada são 30 (trinta) unidades; com isso dá a entender que o valor da unidade será mensal pelo prazo de 12 meses (fator que do Anexo II).

Entendemos que a quantidade estimada deveria ser 24 (meses) ou 2 (dois períodos de 12 meses) ou 1 (para o valor total contratual) para atender a frota de 30 veículos. Está correto nosso entendimento?

- A unidade apresentada será a quantidade de veículos? Caso positivo, no Anexo II consta o fator K com a multiplicação apenas para 12 meses, porém o prazo contratual são 24 meses. O anexo II será alterado para 24 meses? Assim teríamos o valor dos 30 caminhões para o período contratual total.

Portal de Compras do Governo Federal  
Compras.gov.br  
Brasília, 07 de Novembro de 2023  
03.566.496/0001-40 - CONSTRUTORA COLARES LIMA EIRELI S.A  
Unidade: 018.006.027-08 - LEONARDO LIMA DOS SANTOS JUNIOR  
SASG - Ambiente Produção

Serviços do Fornecedor:      Sair

Data e horário para início de entrega de propostas: 20/10/2023 08:00  
Data e horário limite para entrega de propostas: 14/11/2023 09:00  
Data e horário consideradas para início de sessão pública: 14/11/2023 09:00

**Proposta:**  
- Os valores devem ser informados com duas a quatro casas decimais sem pontos e com vírgula. (Ex: R\$1.520,3000 -> 1520,30).  
- O Valor Total deve ser igual ao Valor Unitário multiplicado pela Quantidade Estimada.  
- Os percentuais de desconto devem ser informados com duas casas decimais sem pontos e com vírgula. (Ex: 10,50%).

Para ver a descrição complementar do item, clique na descrição do mesmo.

Item	Descrição	Treatmento Diferenciado	Aplicabilidade Decreto 7174	Aplc. Margem Preferência	Unid. Fornec.	Qtđ. Estimada	Valor Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	Locação de veículos - motos / rebocador		Não	Não	UNIDADE	30		

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado

Caracteres restantes: 5000

Item: (1 - 1) de 1      Página: 1 de 1

Tratamento Diferenciado Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Quilombolas  
Tratamento Diferenciado Tipo II - Exclusão de subcontratação de ME/EPP/Quilombolas





Ante ao exposto acima, perguntamos:

i.1) qual o prazo contratual, 12 ou 24?

i.2) O valor total apresentado deverá ser para 12 ou 24?

i.3) O valor unitário a ser digitado no portal será mensal por veículo para 24 meses? O anexo II será alterado para 24 meses (fator K)?

Favor esclarecer ou itens acima.

i.4) Exemplificando a nossa solicitação de mudança do Anexo II, fator K, para 24 meses.

- Se o valor a ser apresentado no portal para 12 meses (prazo estabelecido no Anexo II, fator K) para 30 caminhões for R\$ 1.000.000,00, teremos:  $R\$ 1.000.000,00 / 30 \text{ veículos} = R\$ 33.333,33$  por veículo para um prazo de 12 meses.

- Se o valor a ser apresentado no portal for para 24 meses (prazo estabelecido no Edital e Na Minuta Contratual a ser modificado no Anexo II, fator K) para 30 caminhões for R\$ 2.000.000,00, teremos:  $R\$ 2.000.000,00 / 30 \text{ veículos} = R\$ 66.666,66$  por veículo para um prazo de 24 meses.

- Assim fica demonstrado que se mantivermos o Anexo II para 12 meses, o valor a ser apresentado no portal será 50% abaixo do valor contratual? Assim reiteramos a solicitação de alteração do Anexo II, valor Anual para fator  $K = J \times 24$  meses. Para que o Anexo II a ser apresentado fique condizente com o valor Global do Contrato para 30 caminhões.

### **Resposta 7:**

i.1) O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses.

i.2) O total apresentado deverá ser de acordo com o item 9.4.3 do edital.

i.3) O valor digitado no portal deverá ser conforme o campo k (12 meses). O anexo está correto.

i.4) O valor indicado para fins de lance será correspondente a 12 (meses) conforme consta no campo K. Esclarecemos que, considerando o direito ao reajuste assim que concluídos os 12 (doze) meses de contrato, este poderá sofrer ajustes financeiros nos termos da legislação vigente, de modo a manter o equilíbrio econômico financeiro inicialmente pactuado, perfazendo o total de 24 (vinte e quatro) meses.

### **Questionamento 8:**

j) consta no edital no item 4.5 do Termo de Referência - “Para orientação dos turnos de trabalho, os motoristas da CONTRATADA, quando solicitados, serão utilizados em turnos iguais de 8 horas diárias de segunda a domingo, com 01:00h de intervalo, perfazendo necessidade de 56 horas semanais de mão de obra.”



j.1) Deverão ser considerados motoristas reservas para suprir 100% das folgas dos motoristas aos domingos?

j.2) Não existe nenhuma escala reduzida aos domingos?

**Resposta 8:**

j.1) Os serviços deverão ser executados de acordo com o previsto no edital, sendo de segunda a domingo em 03 turnos de 08 horas diárias, perfazendo 56 horas semanais. Assim, cabe a empresa participante da licitação dimensionar todos os custos com mão de obra para atender a necessidade da operação da Companhia.

j.2) Conforme previsto no Edital, os serviços serão executados em 03 turnos de 08 horas diárias de segunda a domingo, não havendo escala reduzida de trabalho.

**Questionamento 9:**

k) O prazo de vigência contratual será prorrogado conforme Lei, ou seja, por iguais períodos até 60 meses?

**Resposta 9:**

O prazo de vigência do contrato está previsto no item 13.1 do edital e na cláusula quarta da minuta de contrato (anexo IV).

**Questionamento 10:**

l) Entendemos que toda a frota, inclusive a mão de obra de motorista, ficarão à disposição 24 horas por dia, 7 dias na semana, durante 30 dias, pelo prazo contratual. Está correto nosso entendimento?

l.1) Como serão remunerados os custos da frota e mão de obra, caso as mesmas não sejam utilizadas no período contratual, mas estando à disposição da COMURG?

**Resposta 10:**

l) Conforme previsto no item 6.14 do termo de referência “Os caminhões deverão estar à disposição da COMURG no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, feriados, e serão de uso exclusivo da COMURG”.

l.1) Todos os custos serão pagos de acordo com os serviços prestados pela contratada, mediante fornecimento da ordem de serviço.



**Questionamento 11:**

a) Transcrevemos o item 9. DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS, do termo de Referência:

**9. DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS:**

**9.1.** Quando do início do contrato, na Primeira Ordem de Serviço, em regra só serão aceitos caminhões compactadores de lixo novos zero km, com entrega em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, que poderão permanecer em serviço até a finalização do contrato, salvo as exceções e desde que estejam sempre em perfeito estado de conservação para sua utilização.

**9.2.** Diante do volume de caminhões a serem disponibilizados pela CONTRATADA e considerando que alguns fabricantes poderão ter a necessidade de maior tempo para produção da demanda e em função dos serviços a serem prestados, e ainda considerando a necessidade e o interesse da COMURG, visando atender aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como aqueles que lhe são correlatos e com objetivo de alcançar melhores ofertas na contratação, o prazo de entrega do objeto poderá ser conforme condições a seguir descritas:

**9.2.1.** Caso a CONTRATADA comprove a impossibilidade de fornecimento dos veículos ofertados nas condições exigidas no subitem 9.1, poderá, desde que formalmente solicitado e previamente autorizado, fornecer veículos

usados, dentro dos limites de vida útil previstos no "ITEM 9 - DA VIDA ÚTIL DOS VEÍCULOS", desde que em condições de uso, quando a CONTRATADA poderá utilizar a prerrogativa do prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, para o fornecimento dos veículos novos.

**9.2.2.** Neste caso, haverá avaliação por parte dos fiscais do contrato que emitirão relatórios, identificando as condições de uso, estado de conservação e avaliação do cumprimento contratual, de acordo com a conveniência e oportunidade, podendo recusar o objeto caso identificado que não atende as condições requisitadas.

a.1) conforme subitem 9.2.1 acima, a contratada poderá solicitar a prerrogativa para fornecimento dos caminhões zero até o prazo de 120 dias corridos. Neste período de 120 dias poderá utilizar veículos usados, porém não ficou claro qual será a vida útil destes veículos usados. Favor informar a vida útil dos veículos usados que poderão atender ao contrato no período de 120 dias.

**Resposta 11:**

A empresa licitante poderá disponibilizar caminhões sublocados para atendimento imediato conforme especificações e condições previstas no Edital em até 30 (dias) corridos, devendo esses veículos ter sua vida útil em até 4 anos de uso, desde que em perfeitas condições de operação, podendo permanecer no contrato até os veículos novos serem entregues, não ultrapassando o limite de 120 (cento e vinte) dias corridos.

Goiânia, aos 08 dias do mês de novembro de 2023.

**Suzana Carneiro de Oliveira**

Pregoeira

**Hendy Adriana Barbosa de Oliveira**

Presidente da CPL - COMURG